



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



CONTRATO N  20200054

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE - FMS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua das Flores, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  13.879.837/0001-02, representado pelo Sr. JEFERSON SOUSA CARVALHO, Sec. Mun. de Sa de, portador do CPF n  047.251.753-82, residente na Rua Jorge Jos  Mendon a, 527, Bacabal/MA, e de outro lado a firma CESANILTON M. SAMPAIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 05.068.072/0001-94, estabelecida   Rua Manoel Severo, 445, Centro, Bom Lugar-MA, CEP 65704-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CESANILTON MEDEIROS SAMPAIO, residente na Rua Manoel Severo, S/N, Centro, Bom Lugar-MA, CEP 65704-000, portador do(a) CPF 977.056.593-87, tem entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  PP 14/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisi o de material de expediente para o Fundo Municipa de Sa de do Munic pio de Bom Lugar/MA.

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�OES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
000480	L�pis Preto N� 02 Caixa Com 144 Unidades	CAIXA	70,00	26,000	1.820,00
010143	Almofada para carimbo de feltro, na cor preta, N� 3 Especifica�o : Isento de �lcool, acondicionado em estojo pl�stico resistente com medida interna �til de 70mm de largura x 110mm de comprimento.	UNIDADE	80,00	4,150	332,00
010144	ALMOPADA P/ CARIMBO DE FELTRO, NA COR AZUL N� 3 Especifica�o : Isento de �lcool, acondicionado em estojo pl�stico resistente com medida interna �til de 70mm de largura x 110mm de comprimento.	UNIDADE	120,00	4,150	498,00
010145	CLIPS NIQUELADO N� 6/0 Especifica�o : Caixa com 10 unidades.	CAIXA	300,00	2,250	675,00
010147	COLA BRANCA Especifica�o : Peso liquido: 90g, com bico dosador, especifica�o do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	300,00	1,500	450,00
010149	ENVELOPE A4 BRANCO Especifica�o : Em papel branco, tamanho A4, com especifica�o do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1.600,00	0,450	720,00
010150	FITA ADESIVA. 45X40 Especifica�o : 45mmx40m, com especifica�o do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	185,00	2,600	481,00
010151	FITA ADESIVA. 48X45 Especifica�o : 48mmx45m, com especifica�o do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	185,00	2,450	453,25
010152	FITA ADESIVA GOMADA 38X50.	UNIDADE	160,00	7,200	1.152,00
010153	GRAMPEADOR MET�LICOS PRETO Especifica�o : capacidade m�nima para grampear de 20 folhas de 75g/m2.	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
010154	GRAMPOS E TRILHO. Especifica�o : de pl�stico, pacote com 50 unidades.	PACOTE	270,00	9,400	2.538,00
010155	GRAMPO E TRILHO P/ PASTA EM A�O. Especifica�o : trilho em a�o, pct c/50 jogos.	PACOTE	270,00	11,750	3.172,50
010156	GRAMPOS 26/6 Especifica�o : 26/6 caixa com 500 unidades, com especifica�o do produto e marca do fabricante.	CAIXA	270,00	4,500	1.215,00
010157	PASTA ARQUIVO A-Z, TAMANHO OF�CIO.	UNIDADE	270,00	5,900	1.593,00
010158	PASTA ARQUIVO MORTO TAM. OF�CIO. Especifica�o : em polionda, tamanho of�cio, medindo 36cmx24,5cmx14cm.	UNIDADE	270,00	4,100	1.107,00
010160	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL CART�O 480G.	UNIDADE	120,00	3,150	378,00
010161	PASTA COM ABA EL�STICA, CORES VARIADAS.	UNIDADE	350,00	1,350	472,50
010162	PASTA OF�CIO DE PAPEL�O C/GRAMPO CORES VARIADAS.	UNIDADE	350,00	4,400	1.540,00
010163	PASTA OF�CIO POLIONDA 20 MM. Especifica�o : pct. c/ 10 unidades.	PACOTE	300,00	4,900	1.470,00
010164	PASTA OF�CIO POLIONDA 40 MM. Especifica�o : pct c/ 10 unidades.	PACOTE	160,00	12,300	1.968,00
010166	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA Especifica�o : sem �leo acondicionado em frasco	UNIDADE	110,00	4,100	451,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



010167	plastico contendo 40 ml. TINTA PARA CAKIMBO NA COR AZUL Especificação : sem óleo acondicionado em frasco plástico contendo 40 ml.	UNIDADE	170,00	3,400	578,00
010168	UMEDECEDOR DE DEDOS Especificação : Peso liquido 12g, perfumado ou inodoro, não tóxico, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	450,00	2,100	945,00
010169	TESOURA MULTI-USO P/ ESCRITÓRIO 8" Especificação : lamina em aço inoxidável, medindo 20,5cm de comprimento aproximadamente.	UNIDADE	90,00	5,300	477,00
010172	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO. Especificação : 5 matêr ias capa dura.	UNIDADE	35,00	7,500	262,50
010173	BLOCO DE RECADADO Especificação : bloco de recado auto colante tamanho 76x76, com 100 folhas.	BLOCO	120,00	4,550	546,00
010174	PAPEL A4 Especificação : Resma com 500 ris, Dimensões: 210mmx297mm, gramatura: 75g/ml com especificações do produto e marca do fabricante.	RESMA	170,00	20,000	3.400,00
010178	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. Especificação : Caix a com 50 Unidades.	CAIXA	80,00	29,800	2.384,00
010179	CLIPS NIQUILADO Nº 2/0. Especificação : Caixa com 10 0 unidades.	CAIXA	300,00	1,350	405,00
010181	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 Especificação : Caixa com 100 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	CAIXA	300,00	1,350	405,00
010182	ENVELOPE A4 PARDO Especificação : Em papel pardo, tamanho A4, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1.700,00	0,600	1.020,00
010183	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO Especificação : Em papel branco, tamanho ofício, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	1.600,00	0,600	960,00
010185	ESTILETE LARGO. Especificação: Em plástico resistant e, com lâmina substituível	UNIDADE	170,00	1,500	255,00
010186	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA Especificação : Em inox, para grampos de 26/6 e 26/8.	UNIDADE	140,00	2,800	392,00
010187	LIVRO DE ATA Especificação : Tamanho ofício, com 100 fls, capa dura, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	230,00	11,200	2.576,00
010189	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE	110,00	8,000	880,00
010190	MÍDIA CD-R GRAVÁVEL 700MB/80MIN Especificação : gravável com capacidade de gravação de 700mb/80min, acondicionado em envelope de papelão com serrinhas facilitando a sua abertura, contendo 1 unidade.	UNIDADE	400,00	1,350	540,00
010191	MÍDIA CD-RW Especificação : regravavel com capacidade de gravação de 700mb/80min, e velocidade 4x - 12x, acondicionado em envelope de papelão com serrinha facilitando a sua abertura contendo 1 unidade.	UNIDADE	300,00	1,350	405,00
010192	MÍDIA DVD-R Especificação : 4,7 gigabyte gravavel, acondicionado em envelope de papelão lacrado com serrinha facilitando a sua abertura contendo 1 unidade.	UNIDADE	300,00	1,350	405,00
010193	PERCEVEJO LACONADO Especificação : Dourado nº 04, cx c/ 100 unidades, com especificações do produto e marca do fabricante.	CAIXA	250,00	2,850	712,50
010194	PERFURADOR METÁLICO Especificação : Com capacidade mínima para 25 folhas, com especificações do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	75,00	15,000	1.125,00
010195	PINCEL MARCADOR P/ CD. Especificação : Com tinta per manente, cor azul.	UNIDADE	270,00	4,000	810,00
010196	PINCEL MARCA-TEXTO CORES VARIADAS.	UNIDADE	270,00	1,650	445,50
010198	RÉGUA CRISTAL MEDINDO 30CM.	UNIDADE	220,00	0,780	171,60
010200	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Especificação : Caixa c om 50 Unidades.	CAIXA	170,00	29,800	5.066,00

VALOR GLOBAL R\$ 47.902,35

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 47.902,35 (quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 14/2019-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 14/2019-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  




Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;


1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 14/2019-SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0501.101220045.2.013 Manutenção do Func. do FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0501.103020017.2.020 Manutenção e Func. Hospitalar de Postos e Ambulatoriais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.16.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



Estado do Maranhão  
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR





Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

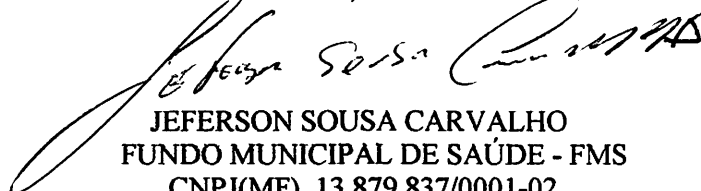
1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 14/2019-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JEFERSON SOUSA CARVALHO e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BOM LUGAR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

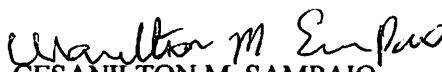
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BOM LUGAR - MA, 03 de Janeiro de 2020



JEFERSON SOUSA CARVALHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
CNPJ(MF) 13.879.837/0001-02

CONTRATANTE



CESANILTON M. SAMPAIO  
CNPJ 05.068.072/0001-94  
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



Estado do Maranhão  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



Testemunhas:

1. Aléxia de Paula Sousa

2. [Handwritten Signature]



**Estado do Maranhão**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 20200054

**ORIGEM:** PREGÃO Nº PP 14/2019-SRP

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**CONTRATADA(O):** CESANILTON M. SAMPAIO, CNPJ 05.068.072/0001-94.

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Lugar/MA

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.902,35 (quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2020 Atividade 0501.101220045.2.013 Manutenção do Func. do FMS , Classificação econômica

3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0501.103020017.2.020 Manutenção e Func. Hospitalar de Postos e Ambulatoriais,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.16

**VIGÊNCIA:** 03 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Janeiro de 2020

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:** JEFERSON SOUSA CARVALHO, Sec. Mun. de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO  
NO MURAL DESTA PREFEITURA  
03/01/2020 a 03/02/2020